



Diário Oficial do

# CDS VELHO CHICO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL VELHO CHICO

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Fernando Freitas, 16 Bairro São Gotardo	77 3481-2747	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

#### RETIFICAÇÃO

---

- ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

### CONTRATOS

---

- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº002 /EXERCÍCIO 2024



Estado da Bahia  
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ:  
30.069.044/0001-39**

### **ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

O Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS Velho Chico, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 001/2024, Dispensa de Licitação nº 001/2024, referente à contratação direta da pessoa jurídica **PROCEDE PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ. 18.195.422/0001-25**, visando a **Locação e Manutenção do Software**, composto de um site com todas as ferramentas exigidas pela legislação, para o correto funcionamento do Site Oficial da entidade contendo o Diário Oficial da Entidade com certificação digital contendo todas as ferramentas exigidas pelas Leis 12.527/11 e LC 131/09 e publicação dos atos oficiais do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia (Correio da Bahia e A tarde), no valor global de R\$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais), com base no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata apresente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa, 17 de janeiro de 2024.

**Cassio Guimarães Cursino**  
Presidente do Consórcio



Estado da Bahia  
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDSCNPJ:**  
30.069.044/0001-39

### ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Reconheço a Contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica, que está fundamentada no Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Processo Administrativo – 001/2024

**Objeto: Locação e Manutenção do Software, composto de um site com todas as ferramentas exigidas pela legislação, para o correto funcionamento do Site Oficial da entidade contendo o Diário Oficial da Entidade com certificação digital contendo todas as ferramentas exigidas pelas Leis 12.527/11 e LC 131/09 e publicação dos atos oficiais do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia (Correio da Bahia e A tarde).**

**CONTRATADO: PROCEDE PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ. 18.195.422/0001-25.**

**Valor Global de R\$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais), com base no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21.**

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>1 – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO – BOM JESUS DA LAPA;</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.001 – Gestão das Ações Administrativas – RATEIO; 2.002 – Gestão das Ações Administrativas – RECURSOS PROPRIOS;
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica;

Assim, Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com as Justificativas apresentadas, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Bom Jesus da Lapa, 17 de janeiro de 2024.

**Cassio Guimarães Cursino**  
Presidente do Consórcio



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº002 /EXERCÍCIO 2024

Contrato Administrativo, celebrado entre o Município de BOM JESUS DA LAPA e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico - CDS Velho Chico.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que celebram entre si, de um lado, **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO VELHO CHICO- CDS VELHO CHICO**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Avenida Manoel Novaes s/nº – Bairro Centro em Bom Jesus da Lapa – Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.069.044/0001-39, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **CÁSSIO GUIMARÃES CURSINO**, doravante denominado **CONTRATADO**; o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208, centro, CEP 47600-000, telefone: (77) 3481 - 3374, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FABIO NUNES DIAS, brasileiro, casado portador do CPF/MF nº. 625.532.405-20, doravante denominado **CONSORCIADO**, têm entre si ajustado o que segue denominado **CONTRATANTE**, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**Cláusula primeira** – Aplicam-se ao presente contrato Administrativo de Prestação de Serviços as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05 e Decreto 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções.

**Cláusula segunda** – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 2º, § 1º, III, da Lei 11.107/05 e art. 18 do Decreto nº 6.017/2207 que regulamente a Lei 11.107/2005.

**Cláusula terceira** – A Prestação dos serviços que trata este contrato é decorrente de decisão da Assembleia Geral, ocorrida em **17/04/19**, onde ficou estabelecido que os municípios consorciados ao



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

CDS-Velho Chico - CDS Velho Chico a custear a utilização e manutenção da patrulha mecanizada de propriedade do Contratado, que consiste nas seguintes máquinas:

NOME	COMBUSTÍVEL	MARCA	CAPACIDADE TANQUE	VALOR DO VEÍCULO	ANOS	COR	CHASSI
CAMINHAO CARGO 1419S CAÇAMBA	DIESEL	FORD	275	R\$ 190.704,00	2018	BRANCO	9BFXEACB5KBS71801
CAMINHAO CARGO 2629 6X9 PIPA	DIESEL	FORD	275	R\$228.000,00	2018	BRANCO	9BFVEAME7KBS72030
TRATOR 152CV 6712	DIESEL	MASSEY-FERGUSON	210	R\$ 99.500,00	2018	VERMELHO	3BRA2520601
PÁ CARREGADEIRA ZL30H	DIESEL	XCMG	180	R\$260.000,00	2018	AMARELA	XUGO300KHJPB10057
ROLO COMPRESSOR PÉ DE CARNEIRO XS123PDDBR	DIESEL	XCMG	200	R\$180.000,00	2018	AMARELA	9BX01221PGA00014
ESCAVADEIRA HIDRAULICA 215	DIESEL	XCMG	360	R\$420.000,00	2018	AMARELA	9BX02150LJAA10167
TRATOR DE ESTEIRA XCMG PD165	DIESEL	CATERPILLAR	320	R\$320.000,00	2018	AMARELA	CAT00D6KPNP700130

DO OBJETO:

**Cláusula quarta** – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de bem público gerido pelo CONTRATADO, referente a utilização pelo CONTRATANTE do **RETROESCAVADEIRA n.º 01**.

**Parágrafo único:** A prestação dos serviços da patrulha mecanizada, descrita na “cláusula terceira”, poderá ser através da utilização de todas as máquinas ou em unidades separadas, conforme contrato específico.

DO PRAZO:

**Cláusula quinta:** O prazo de utilização da referida máquina pelo CONTRATANTE será no período de **02 de JANEIRO a 01 DE FEVEREIRO DE 2024**.

**DO PAGAMENTO:**

**Cláusula sexta:** O município CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, até o dia **1 DE FEVEREIRO DE 2024**, quando deverá efetuar o pagamento na conta corrente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico, BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **C/C 00071028-0, Agência nº 00784-0.**

**DA DOTAÇÃO:****Cláusula sétima: da dotação orçamentária:**

As despesas, em decorrência do objeto deste Contrato, ocorrerão em conformidade com as seguintes dotações orçamentárias:

**Unidade Gestora:** 01 – CONSÓRCIO PÚBLICO

**Projeto:** 2.002 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Grupo de Despesa:** 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.20.000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 020

**Grupo de Despesa:** 3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01.21.000.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 021

**Dotação do Ente Municipal:**

0100 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2.110 – Gestão das Ações de Consórcios.

44935100 - Obras e Instalações

339339.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 1500 – Recursos Ordinários.

**DA PRESTAÇÃO EXCLUSIVA DO SERVIÇO:**

**Cláusula oitava:** O uso da máquina, descrita na “cláusula quarta”, é exclusivo ao Município Usuário (Contratante), não podendo o mesmo ceder a particulares e outros entes consorciados, a qualquer título, sem autorização expressa do Consórcio CONTRATADO.



DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

**Cláusula nona:** O CONTRATANTE Usuário, na vigência deste contrato, obriga-se a manter a máquina em perfeito estado de conservação, limpeza, troca de óleos, lubrificação e funcionamento, usando de todos os meios necessários a boa manutenção do equipamento enquanto estiver em sua posse.

Parágrafo Único: Compromete-se o CONTRATANTE a utilização de produtos, em especial óleo e lubrificantes, adequados ao tipo da máquina utilizada.

**Cláusula décima:** É de responsabilidade do CONTRATANTE o transporte da máquina nos limites do município em que esteja ocorrendo a prestação de serviços.

**Cláusula décima primeira:** O CONTRATANTE arcará com as despesas de pagamento dos serviços do Operador contratado pelo município, hospedagem e alimentação na vigência do presente contrato.

Parágrafo Único: O operador de máquina contrato pelo município Contratante não possui qualquer vínculo empregatício com o Consórcio Contratado.

**Cláusula décima segunda:** O maquinário será conferido na entrega pelo setor responsável, que emitirá relatório relativo a ser anexado a este contrato.

**Cláusula décima terceira:** É de responsabilidade do CONTRATANTE a troca de peças e manutenção de defeitos mecânicos ocorridos pelo uso normal das máquinas, enquanto estiver em sua posse.

DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

**Cláusula décima quarta:** A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, conforme Art. 13 § 1º, II, da Lei 11.107/05.

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS E DE PESSOAL:



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

**Cláusula décima quinta** – Fica estabelecido que não haverá, até disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre CONTRATANTE E CONTRATADO.

DAS PENALIDADES:

**Cláusula décima sexta** – O consorciado inadimplente com o CDS- Velho Chico será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

**Cláusula décima sétima** – Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do CONTRATADO ao CONTRATANTE até a regularização da dívida.

**Cláusula décima oitava**– Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de quatro meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação em Assembleia Geral.

DA RESCISÃO:

**Cláusula décima nona:** O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por:

- a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
- b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável;
- c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, respeitando as metas em curso constante em contrato de rateio.

DO FORO

**Cláusula vigésima:** Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



**Cláusula vigésima primeira:** Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

---

FÁBIO NUNES DIAS

*MUNICÍPIO de BOM JESUS DA LAPA*

---

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO**

**CÁSSIO GUIMARÃES CURSINO**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_